

RELATÓRIO SOBRE O
ESTADO DA
APLICAÇÃO
DAS NOVAS
TECNOLOGIAS
À VIDA HUMANA

APLICAÇÃO DE
NOVAS TECNOLOGIAS
À AGRICULTURA

2023



Conselho
Nacional de
Ética para as
Ciências da Vida

Comissão de Agricultura e Pescas

Relatores CNECV: Pedro Fevereiro, Inês Fronteira e
Maria do Céu Patrão Neves

Assembleia da República
12 de junho de 2024

COMPOSIÇÃO DO CNECV - VI MANDATO



**Maria do Céu
Patrão Neves**

Presidente eleita
inter pares



**André Dias
Pereira**

Vice-Presidente
eleito inter pares

O **CNECV** é
composto por 21
membros oriundas
das ciências
humanas e sociais e
dos diferentes
domínios da saúde
e das ciências da
vida.



Anália Torres



Carlos Cortes



Carlos Maurício
Barbosa



Helder Dias Mota
Filipe



Inês Fernandes
Godinho



Inês Fronteira



João Queiroz e Melo



João Ramalho-
Santos



José Manuel Pereira
de Almeida



Luís Duarte Madeira



Lurdes Martins



Margarida Godinho
Costa



Rui Nunes



Margarida Silvestre



Miguel Oliveira da
Silva



Miguel Ricou



Paula Pinto de
Freitas



Pedro Fevereiro



Rosalvo Almeida



Conselho
Nacional de
Ética para as
Ciências da Vida



Conselho
Nacional de
Ética para as
Ciências da Vida

Nacional Consultivo Independente Transdisciplinar



Créditos da imagem: © Arquivo CNECV

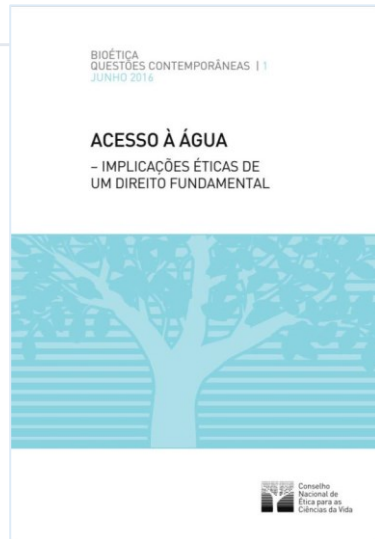
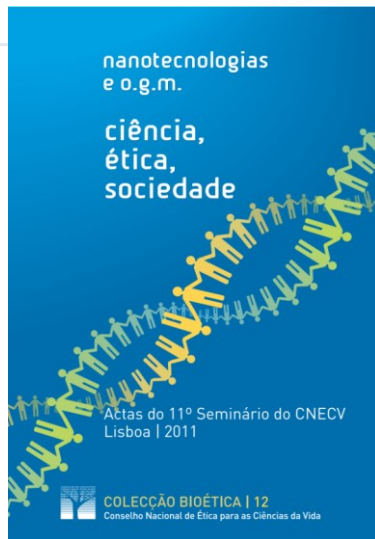
MISSÃO: Analisar sistematicamente os problemas éticos suscitados pelos progressos científicos e tecnológicos, em diálogo permanente com decisores e sociedade civil.

Neste âmbito, compete ao CNECV

Apresentar anualmente à Assembleia da República um relatório sobre o estado da aplicação das novas tecnologias à vida humana e respetivas implicações de natureza ética e social, formulando as recomendações que tenha por convenientes.

Regime jurídico do CNECV aprovado pela Lei 24/2009, de 29 de maio | art. 3.º, n.º 1, al c)

Reflexões e atividades anteriores



2011 | Parecer 61 - *Biologia sintética* (CNECV/CBE)

2011 | 11º Seminário CNECV - *Nanotecnologias e O.G.M., Ética, Ciência e Sociedade*

2016 | Vol. 1 das Questões Contemporâneas em Bioética - *Acesso a Água: implicações éticas de um direito fundamental*

2023 | Grupo de Trabalho CNECV *One Health*

2023 | Uma Só Saúde: *audições de especialistas e debates públicos*

2023 | Publicação *ONE HEALTH: Um Planeta, uma Saúde, uma Ética*

2024 | Recomendação n.º 4 do CNECV / Vol. 2 das Questões Contemporâneas em Bioética - *Uma Só Saúde, Uma Ética*

Aplicação de Novas Tecnologias à Agricultura: um imperativo ético

O Relatório sobre a *Aplicação de Novas Tecnologias à Agricultura* sublinha a alimentação/segurança alimentar como um **Direito Humano** (DUDH, 1948; ODS 2030) e alerta para **o aumento da população mundial**, afirmando a urgência de investir na **inovação tecnológica agrícola** perante uma **tripla necessidade**:

- ❖ aumentar a produção de alimentos nutritivos e seguros para todos, como condição para uma vida ativa e saudável
- ❖ diminuir o impacto ambiental da atividade agrícola, aliviando a pressão sobre os recursos naturais
- ❖ adaptar a agricultura às alterações climáticas, garantindo sistemas de produção eficientes e sustentáveis



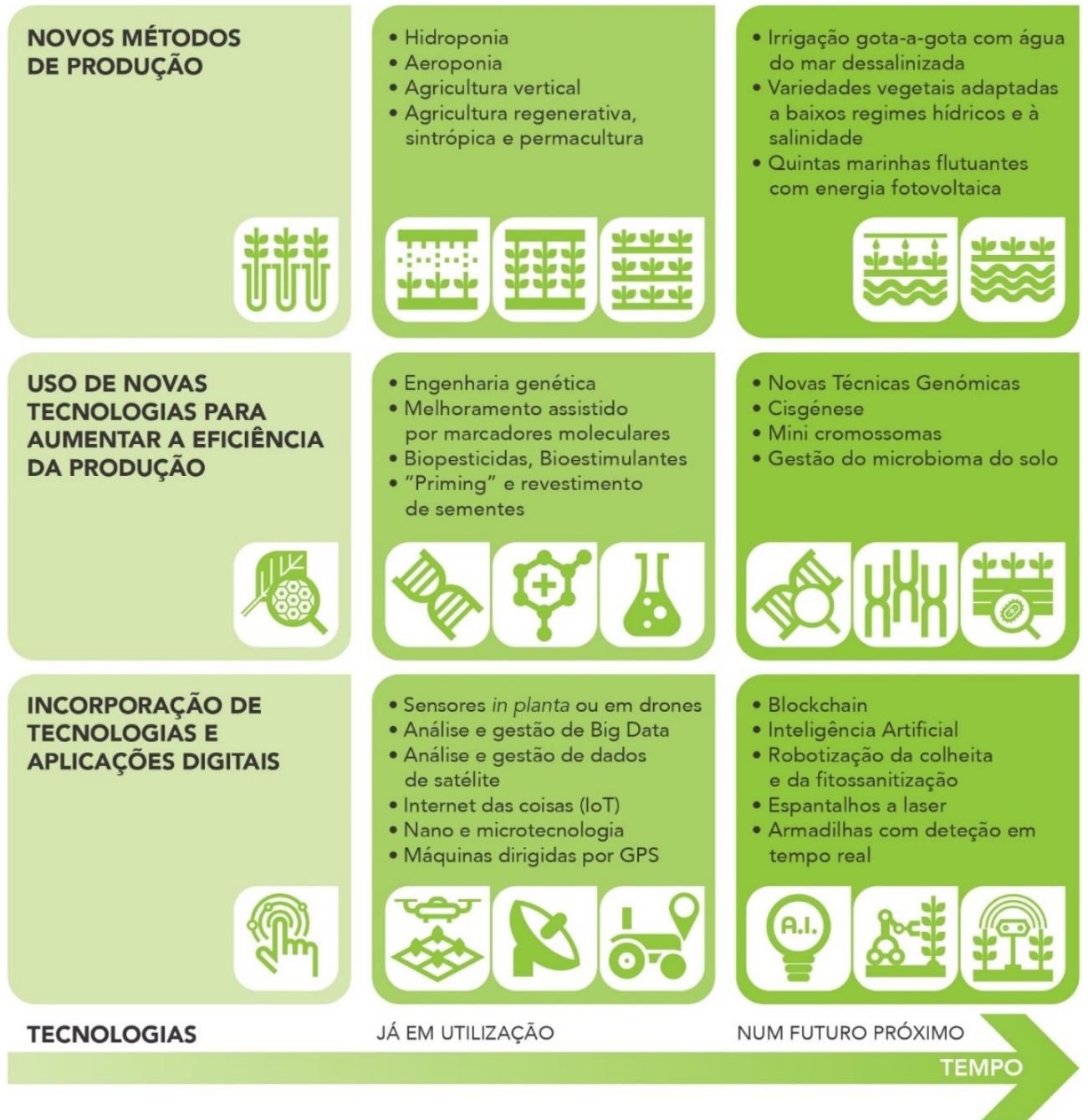
Tecnologias em implementação

Desafios

- Crescente automação
- Capacitação para otimização das novas tecnologias
- Transformação de modos de produção
- Conversão do agricultor em empresário

Princípios éticos fundamentais:

- Precaução (na avaliação das eficiências e impactos)
- Responsabilidade (de todos os intervenientes na inovação agrícola)





Conselho
Nacional de
Ética para as
Ciências da Vida



Recomendações

O CNECV, DESTACANDO:

- **o valor inestimável da agricultura** na produção de alimentos de qualidade e seguros, cumprindo o seu desiderato identitário, num mundo marcado por forte crescimento demográfico e em que a segurança alimentar é um direito humano
- **o impacto negativo das alterações climáticas** na agricultura e a necessidade de contínua adaptação desta atividade às novas condições de produção
- **o contributo da agricultura para a produção de bens públicos**, nomeadamente para o equilíbrio dos ecossistemas, na preservação da biodiversidade e proteção ambiental, e na manutenção das comunidades rurais e densificação territorial
- **o imperativo ético de eficiência agrícola**, no aumento da produção alimentar, na adaptação às alterações climáticas e na diminuição de impactos ambientais,

RECOMENDA (1)

O investimento efetivo na inovação agrícola como exigência para o aumento da eficiência da agricultura, através:

- ❖ da **intervenção junto das autoridades europeias** e nas reformas da Política Agrícola Comum (PAC) para que esta se adegue ao perfil da agricultura portuguesa na introdução e desenvolvimento da inovação agrícola
- ❖ da **aplicação nacional competente** dos programas financeiros europeus, de forma transparente e célere, e em particular nos seus apoios à inovação agrícola
- ❖ da **formulação de políticas nacionais estimulantes** do desenvolvimento de tecnologias agrícolas, ao nível legislativo, administrativo, financeiro e de infraestruturas
- ❖ da criação de **sinergias e mecanismos de diálogo permanente** entre responsáveis para uma otimização de competências e recursos e de partilha de boas práticas agroambientais

RECOMENDA (2)

- ❖ da **utilização responsável das tecnologias agrícolas** para promover a rentabilidade da atividade, o aumento da produtividade, a sustentabilidade ambiental e a proteção da biodiversidade, e a dinamização e desenvolvimento das comunidades rurais
- ❖ da **valorização da atividade agrícola na sua função identitária** de produção de bens alimentares nutritivos e seguros, e na sua multifuncionalidade de produção de múltiplos bens públicos
- ❖ da **motivação das gerações**, esp. mais jovens, **para a inovação tecnológica**, em prol de uma prática agrícola sustentável nos seus três pilares, ambiental, económico e social
- ❖ de processos e serviços de **avaliação da eficácia das novas tecnologias agrícolas**, previamente à sua aplicação, tornando a sua implementação dependente da análise de resultados.